

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 317/2015 de 6 de Novembro de 2015

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo participou num estágio de preparação de pré-época da sua equipa de seniores masculinos de voleibol que milita no Campeonato Nacional da I Divisão, época desportiva 2015-2016, e apresentou um relatório demonstrativo da participação nesse estágio;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 69.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2. A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designado por AJFB, como segundo outorgante, representada por Maria Nélia Brito Nunes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio à participação no estágio de preparação de pré-época da equipa de seniores masculinos de voleibol que milita no Campeonato Nacional da I Divisão, época desportiva 2015-2016, conforme relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, que conforme o relatório apresentado pela AJFB teve um custo de 4.202,11 €, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 2.100,00 €.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2015, será processada pela DRD após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

04 de novembro de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - *Maria Nélia Brito* - Compromisso n.º E451503055-PRA2015.